

PCBRUT-4382



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.020

PCERTS Rondon Ca. 023/2019

DISTRIBUIÇÃO

Manoel Terino dos Santos

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. -- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.272

2-8-73.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 4386 - 5331, referente a um terreno em Sepetiba, á Travessa Floresta e em que é interessado MANOEL NERINO DOS SANTOS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria esclarecimentos sobre o que alega o requerente em sua petição.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3964
 10-6-44.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS.

Sr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4.386/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno em Sepetiba, Distrito Federal, em que é interessado MANOEL MÉRINO DOS SANTOS.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT 4.386-Reqüerente- MANOEL MÉRINO DOS SANTOS: A Comissão julgou ter o requerente preferéncia para a aquisição do domínio pleno do terreno que faz esquina com a rua da Moré ça e travessa do mesmo nome, no povoado de Sepetiba, de que é ocupante e no qual possui as benfeitorias a que se referem as informações prestadas pela Superintendencia da Fazenda Pa cional de Santa Cruz ou direito a ser indenizado de valor dessas benfeitorias, nos termos do artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938. Remeta-se o processo à D.D.U. para os devidos fins.

Apurado em suas de hoje.

Rio, 30-12-943.

(a) - P. D.

(a) - P. F. J.

(a) - L. P. S.

RELATÓRIO

MANOEL NERINO DOS SANTOS, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, e na qualidade de ocupante do terreno que faz esquina com a Rua da Floresta e travessa do mesmo nome, em Sepetiba, onde alega ter uma casa de moradia e arvores frutíferas, requer lhe seja reconhecida a preferência para a aquisição do domínio pleno do mesmo terreno, apresentando os seguintes documentos:

- a) - Planta do terreno, assinada pelo engenheiro A. OSINES RAPHAEL, carteira profissional nº 3043-D, sem data, acusando para o mesmo terreno a área de 416 m². e medindo 22^m,90 pelo rua Floresta e 16^m,30 pela travessa da Floresta;
- b) - Certificado de registro, no cartório do 6º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos da Capital Federal, da declaração em que FAUSTO DE FARO ROLLEMBERG e ISLAN SANCHES ROLLEMBERG confessam ter recebido em 28-2-1938 de MANOEL NERINO DOS SANTOS a importância de - 800.000 pela venda das benfeitorias existentes a rua da Floresta nº 137, em Sepetiba e bem assim pela posse do terreno, no qual existem as referidas benfeitorias e que mede pela rua

da Floresta 24 m. e pela travessa da Floresta 20 m. As firmas dos sinatarios da declaração e das testemunhas foram reconhecidas em 4 de março de 1941, sendo dessa mesma data a apresentação do documento para o registro.

Convidado o requerente a juntar o original do recibo alegou que o mesmo se encontrava na D.D.U. instruindo processo que ali corria. Posteriormente, em requerimento de 22-3-43, juntou o original e a certidão de seu casamento com JULIETA ZACCA ADDAD.

Ouvida a D.D.U., prestou esta, por intermédio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, as informações de fls. e remeteu o processo fichado no Tesouro Nacional sob nº 20.098/41, verificando-se por este que MANGUELO FERREIRO DOS SANTOS requereu a compra do domínio pleno do terreno, em 12-3-1941, à mesma D.D.U. e por aquelas informações que existe no terreno uma casa, 14,00 x 8,00 m., de alvenaria de tijolo, coberta com telha de tipo francês, com 8 comodos, pintada e calada, onde se acha instalado um armazem, em bom estado, na parte que faz frente para a travessa da Floresta, estando o terreno plantado e cercado com arame farpado, bambús e mourões de cimento, sem qualquer referência a data em que foram feitas as benfeitorias.

Pelo exame do original do recibo, verifica-se que os selos empregados são relativos aos exercicios de 1936 a 1938, o que constitue presunção de que não houve ante-data. Entretanto, como não fosse difficil obter o requerente selos daquele periodo, em data posterior, deve o mesmo ser convidado a fazer prova de que a sua occupação é anterior à vigencia do decreto-lei nº 393, de 26-11-1938, o mesmo acontecendo com as benfeitorias existentes no terreno.

Rio, 30 de dezembro de 1943

Apresentado em mãos de boji.

Rio, 30-12-943.

(a) - H. D.

(a) - V. F. F.

(a) - L. P. S.

RELATÓRIO

MANOEL NERINO DOS SANTOS, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, e na qualidade de ocupante do terreno que faz esquina com a Rua da Floresta e travessa do mesmo nome, em Sepetiba, onde alega ter uma casa de moradia e arvores frutíferas, requer lhe seja reconhecida a preferência para a aquisição do domínio pleno do mesmo terreno, apresentando os seguintes documentos:

- a) - Planta do terreno, assinada pelo engenheiro A. OSIRES RAPHAEL, carteira profissional nº 3043-D, sem data, acusando para o mesmo terreno a área de 416 m². e medindo 22^m,90 pelo rua Floresta e 16^m,30 pela travessa da Floresta;
- b) - Certificado de registo, no cartório do 6º Ofício do Registo Especial de Títulos e Documentos da Capital Federal, da declaração em que FAUSTO DE FARO ROLLEMBERG e ISLAN SANCHES ROLLEMBERG confessam ter recebido em 28-2-1938 de MANOEL NERINO DOS SANTOS a importância de - 800.000 pela venda das benfeitorias existentes a rua da Floresta nº 137, em Sepetiba e bem assim pela posse do terreno, no qual existem as referidas benfeitorias e que mede pela rua

OPTIMUM DO BEM-ESTAR - A. M.

da Floresta 24 m. e pela travessa da Floresta 20 m. As firmas dos signatarios da declaração e das testemunhas foram reconhecidas em 4 de março de 1941, sendo de dessa mesma data a apresentação do documento para o registro.

Convidado o requerente a juntar o original do recibo alegou que o mesmo se encontrava na D.D.U. instruindo processo que ali corria. Posteriormente, em requerimento de 22-3-43, juntou o original e a certidão de seu casamento com JULIETA ZACCA ADDAD.

Convida a D.D.U., prestou esta, por intermédio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, as informações de fls. e remeteu o processo fichado no Tesouro Nacional sob nº 20.998/41, verificando-se por este que MANO EL NEBRINO DOS SANTOS requereu a compra do domínio pleno do terreno, em 12-3-1941, à mesma D.D.U. e por aquelas informações que existe no terreno uma casa, 14,00 x 8,00 m., de alvenaria de tijolo, coberta com telha de tipo francês, com 8 cômodos, pintada e calada, onde se acha instalado um armazem, em bom estado, na parte que faz frente para a travessa da Floresta, estando o terreno plantado e cercado com arame farpado, bambús e mourões de cimento, sem qualquer referência a data em que foram feitas as benfeitorias.

Pelo exame do original do recibo, verifica-se que os selos empregados são relativos aos exercicios de 1936 a 1937, o que constitue presunção de que não houve ante-data. Entretanto, como não fosse difficil obter o requerente selos daquele periodo, em data posterior, deve o mesmo ser convidado a fazer prova de que a sua occupação é anterior à vigencia do decreto-lei nº 93, de 26-11-1938, o mesmo acontecendo com as benfeitorias existentes no terreno.

Rio, 30 de dezembro de 1943